

Fundação Integrada Municipal
de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado
no "Placard" FIMES, nesta data

Mineiros, 10/11/2022

Ma Juliene Rezende Cunha

Portaria n.º 019/DG, de 08 de Novembro de 2022

“Dispõe sobre a fixação dos valores das mensalidades dos Cursos de Graduação oferecidos na UNIFIMES.”

A Prof.^a Ma Juliene Rezende Cunha, no exercício da função de Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, concomitante Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, no uso de suas atribuições estatutárias e das normas regimentais, e

CONSIDERANDO a deliberação no Conselho Superior da Fimes conforme Resolução/CS N.º 003/2022, de 07 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1.º - Tornar público os valores fixados (R\$) para as mensalidades dos cursos de Graduação oferecidos no âmbito da Instituição, nos quadros abaixo relacionados, para o ano letivo de 2023:

-QUADRO I – UBS- Unidade Básica das Humanidades

Ord.	CURSOS	VALOR MENSALIDADE R\$	PONTUALIDADE C/ DESCONTO (10%) (R\$)
1	Administração	747,00	672,30
2	Ciências Contábeis	747,00	672,30
3	Direito	910,00	819,00
4	Pedagogia	690,00	621,00
5	Pedagogia Parcelada	468,00	421,20
6	Psicologia	1.129,00	1.016,10

-QUADRO II – UBB – Unidade Básica das Biociências

Ord.	CURSOS	VALOR MENSALIDADE R\$	PONTUALIDADE C/ DESCONTO (10%) (R\$)
1	Agronomia	1.174,00	1.056,60
2	Educação Física	965,00	868,50
3	Med. Veterinária	1.251,00	1.125,90
4	Medicina	7.089,00	6.380,10

- QUADRO III – UBCE – Unidade Básica das Ciências Exatas

Ord.	CURSOS	VALOR MENSALIDADE R\$	PONTUALIDADE C/ DESCONTO (10%) (R\$)
1	Arquitetura e Urbanismo	1.251,00	1.125,90
2	Engenharia Civil	1.251,00	1.125,90
3	Sistemas de Informação	747,00	672,30
4	Engenharia Florestal	1.174,00	1.056,60
5	Engenharia Ambiental e Sanitária	1.174,00	1.056,60

-QUADRO V – Unidade Trindade

Ord.	CURSOS	VALOR MENSALIDADE	PONTUALIDADE C/ DESCONTO (10%) (R\$)
1	Direito	910,00	819,00
2	Medicina	7.089,00	6.380,10

Art. 2º - Fixar desconto pontualidade de 10% (dez por cento) nas mensalidades, em caráter de pontualidade, ou seja, mensalidades pagas até o dia 8 (oito) de cada mês.

Art.3º - Fica estabelecido, também, à título de incentivo, desde que haja pontualidade no pagamento até o dia 08 de cada mês, os seguintes descontos, mediante requerimento/convênios:

I – Pessoas acima de 50 anos de idade: 15% (quinze por cento);

II – Portadores de Diplomas: 15% (quinze por cento);

III – Grupo Familiar

Grau de Parentesco	Quantidade	Percentual de Desconto
Irmãos/Pais/Filhos/Cônjuges	2	10%
	3	12%
	4 ou mais	15%

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08/11/2022).

Prof.ª Ma Juliene Rezende Cunha
Diretora Geral / FIMES
Reitora / UNIFIMES